



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ/MF nº. 01.613.394/0001-16 com edifício sede da prefeitura localizada à Avenida Presidente Kennedy, 67- Bairro, Centro nesta cidade de Franciscópolis neste ato representado pelo Prefeito (a) **Eduir Camargos Almeida**, brasileiro, em união estável, cabeleireiro, portador do CPF nº. 937.634.846-04 e RG nº. MG 6.142.489, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 146- Bairro Centro / Cidade Franciscópolis - MG, nesta cidade, firmam o presente termo de convênio e adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.124.554/0001-14, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 730, Centro, Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo seu presidente Giovanni Cota Fonseca, , brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 512.100.966-68 e RG nº M-2717188, consubstanciado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sediada no município de Teófilo Otoni/MG, é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada com a finalidade de articular, fomentar e promover o desenvolvimento turístico sustentável em sua área de abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I - Promover a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional para a sua área de abrangência;
- II - Assessorar os seus associados, sejam esses de personalidades físicas ou jurídicas, no desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações ligados ao turismo. O Assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas que não são associados à ACTPP dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;
- III – Promover a articulação regional para o desenvolvimento do turismo, através do intercâmbio e o fluxo contínuo de informações pertinentes; da realização de encontros e reuniões, dentre outros eventos locais e regionais de sensibilização, mobilização e articulação turística; da proposição de ações, programas e projetos integrados que visem à cooperação e a atuação em rede dos atores locais ligados a indústria turística da região;
- IV – Articular e/ou promover a realização de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais que visem à melhoria e a inovação da indústria turística da região;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Articular e/ou promover o desenvolvimento de produtos e roteiros turísticos que evidenciem a identidade cultural, social e natural da região;

VI - Articular e/ou promover a realização de eventos que estimulem o fluxo turístico nos municípios associados e incrementem indústria turística da região;

VII – Desenvolver e aprimorar continuamente o Plano de Marketing do Circuito Turístico das Pedras Preciosas;

VIII – Manter continuamente e atualizada a identidade visual do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e seus respectivos materiais de comunicação, promoção e comercialização turística: logomarca, guias, folders, mapas turísticos, site, redes sociais, aplicativos, etc. À ACTPP deverá dispor de forma contínua, ininterrupta e para todos os associados materiais padrões de comunicação, promoção e comercialização turística do Circuito e de todos os seus municípios filiados e aderidos. A elaboração de materiais fora dos padrões desenvolvidos pela entidade dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;

IX - Desenvolver e realizar levantamentos e estudos da oferta e da demanda turística da região.

X – Desenvolver, manter e disponibilizar a todos os interessados (associados ou não à ACTPP) um banco de dados com estudos e informações da indústria turística da região.

XI- Orientar e coordenar a realização e a atualização dos inventários turísticos dos municípios associados;

XII - Exercer a representação dos associados em eventos de interesse turístico em âmbito local, estadual, nacional ou internacional e perante as organizações locais, estaduais, federal ou internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

XIII - Obter dos municípios que representam a devida proteção e estímulo, necessários para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento turístico sustentável da região;

XIV - Participar da correta execução da política nacional, estadual e regional de turismo e servir às autoridades municipais, estaduais, federal e internacionais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

XV - Firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos, entidades públicas, privadas ou pessoas físicas em iniciativas que propõe o desenvolvimento turístico da região;

XVI – Articular, e/ou ser parceiro e/ou promover ações que visem nos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- A melhoria dos acessos aos produtos, serviços e equipamentos turísticos;
- O desenvolvimento, a qualidade e o controle dos receptivos turísticos;
- A criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos eventos de interesse turístico;
- A manutenção de intercâmbio técnico, cultural e social com entidades e pessoas físicas com interesse no desenvolvimento turístico regional.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Pela adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS** contribuirá com o valor total anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O referido valor citado na Cláusula Terceira poderá ser pago parcelado através de boletos bancários emitidos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimento de cada boleto para todo o dia 20 (vinte) de cada mês, desde que as parcelas estejam compreendidas entre os seguintes meses: fevereiro, março, abril e maio do corrente ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O associado que optar pelo pagamento integral da contribuição anual terá 5% de desconto do valor total devido. O desconto só será concedido caso o associado efetue o pagamento até o dia 20 de fevereiro do corrente ano e comunique a Associação sobre essa opção de pagamento com 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência de qualquer mensalidade por parte do município associado autoriza a cobrança judicial por parte desta Associação nas formas previstas em lei, sendo os títulos não quitados protestados por entidade competente. Após 3 (três) meses (consecutivos ou não) de inadimplência o município será excluído do Circuito com base nos dispostos nos Estatuto e Regimento Interno da Associação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos créditos orçamentários da própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, as partes preliminares deverão notificar uma à outra por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, com o escopo de identificação do assunto.

Parágrafo único - As omissões eventualmente verificadas ao longo da execução do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes, ou através de aplicação de legislação em vigor perante a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente instrumento tem início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, na forma de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

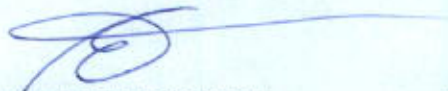
Qualquer das partes poderá unilateralmente, promover a qualquer tempo a rescisão do presente instrumento, manifestando sua vontade por meio de Notificação Cartorial ou correspondência com aviso de recebimento, devendo a outra parte ser informada com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida acerca da interpretação e da execução do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas especificadas, para que surtam efeito imediato.

Teófilo Otoni, 01 de Janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCÓPOLIS


ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO
DAS PEDRAS PRECIOSAS



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

Nome:

Wilson Bruno Cordino de Sá

Nome:

Anderson Oliveira da Silva

CPF:

050.625.796-78

CPF:

078.179.216-95